



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de película protetora (insulfilm), em janelas, portas e painéis de vidro da rampa de acesso, para atender às necessidades da nova sede da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo todos os materiais, insumos e a mão de obra necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que as obras de reforma do prédio onde funcionará a nova Sede da Câmara Municipal estão em fase de acabamento, verificamos a necessidade de instalação de películas protetoras (insulfilm) nas esquadrias e em outros compartimentos de vidro, como a rampa que dá acesso ao 2º piso.

2.2. Vale ressaltar que tal medida, inclusive, garantirá maior segurança, pois em caso de quebra, os fragmentos de vidro permanecerão fixos nas películas, evitando acidentes com pessoas que estejam no ambiente. Além disso, as películas protegem contra os raios ultravioleta, tão nocivos à saúde humana, absorvendo parcialmente o calor e ajudando a manter o ambiente mais agradável.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações do objeto e a quantidade são as constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	PELÍCULA ADESIVA PVC 0.10 LINE 1406M <sup>2</sup> INSTALADA EM JANELA 96X112	UN	18
02	PELÍCULA ADESIVA PVC 0.10 LINE 1406M <sup>2</sup> INSTALADA EM BÂSCULA 62X54	UN	04



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	PELÍCULA ADESIVA PVC 0.10 LINE 1406M <sup>2</sup> INSTALADA EM PORTA 212X206	UN	01
04	PELÍCULA ADESIVA PVC 0.10 LINE 1406M <sup>2</sup> INSTALADA EM PORTA 140X208	UN	01
05	PELÍCULA ADESIVA PVC 0.10 LINE 1406M <sup>2</sup> INSTALADA EM PORTA 392X200	UN	01
06	PELÍCULA ADESIVA PVC 0.10 LINE 1406M <sup>2</sup> INSTALADA EM PORTA 205X86	UN	13
07	PELÍCULA ADESIVA PVC 0.10 LINE 1406M <sup>2</sup> COM IMPRESSÃO DIGITAL – FAIXA DE PORTA	UN	02

3.2. A empresa participante deverá realizar as medidas exatas de cada espaço antes do fornecimento específico, considerando apenas, a área de vidro instalado para medição e pagamento;

3.3. Cabe à empresa prestadora, avisar por escrito, após verificação das especificações discriminadas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização do serviço, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes deste fato.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega e instalação dos materiais deverá ser realizada na nova Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Avenida Padre Francisco, nº 472, 2º Andar, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29.785-000, observando a perfeição dos materiais, especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser respeitadas todas as especificações técnicas, as condições pactuadas entre as partes e o prazo fixado pela CMVIVA;

4.2. A instalação deverá ser agendada com o Departamento de Compras, devendo ser realizada no horário definido pela CMVIVA;

4.3. Para a entrega e instalação dos materiais, a empresa CONTRATADA deverá contatar com o servidor responsável, Senhor Sidney Barbieri, por intermédio do e-mail



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

geral@camaravilavalerio.es.gov.br e/ou do telefone (27) 3728-1255, para que possa acompanhar o recebimento e instalação;

4.4. Não serão aceitos materiais ou instalações que estejam fora das especificações técnicas definidas, que esteja(m) comprovadamente defeituoso(s) e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido;

4.5. No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa do produto, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias. Serão aplicadas as penalidades legais em caso de atrasos não justificados ou justificados e não aceitos pela CMVIVA. O produto substituto passará pelo mesmo processo, observando as condições de recebimento;

4.6. Somente será emitido o Termo de Aceite da Entrega/Instalação (Anexo I) após a regularização e entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

4.7. A CMVIVA não ficará responsável por custos adicionais de transportes, deslocamentos e instalações, pois todos os custos deverão estar inclusos nos valores do objeto;

## **5. DA GARANTIA DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

5.1. Os serviços de instalação das películas deverão ser garantidos por no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, bem como possíveis defeitos quanto à instalação, como por exemplo, desprendimento das películas, formação de bolhas de ar, etc.;

5.2. Nesse período, a CONTRATADA compromete-se a efetuar a correção dos serviços ou substituição das películas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da CMVIVA.

## **6. DA VISTORIA**

6.1. A empresa poderá, a seu critério, vistoriar o local de instalação, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes;

6.2. A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento de horário, com o Servidor da CMVIVA, Senhor Sidney Barbieri, pelo telefone (27) 3728-1255, das 11h às 17h de segunda a quinta-feira e das 07h às 12 horas na sexta-feira, o qual será responsável por acompanhar a empresa durante a visita.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniforme, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços;

7.2. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais especificados;

7.3. Apresentar o preço unitário e total por item, expressos em moeda nacional, em algarismos, incluindo todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, máquinas em geral, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto;

7.4. Realizar a troca/substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da comunicação feita pela CMVIVA;

7.5. Informar imediatamente à CMVIVA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de entrega ou reposição de materiais defeituosos de modo que sejam tomadas as devidas providências;

7.6. Durante a vigência da garantia, todas as despesas com peças, mão de obra, deslocamento de técnicos, substituição dos materiais, hospedagem, frete, alimentação e qualquer outra, quer seja direta ou indireta, serão de responsabilidade do fabricante e/ou da CONTRATADA, não cabendo à CMVIVA nenhum ônus;

7.7. A CONTRATADA deverá emitir Declaração atestando que, durante o período de garantia, a assistência técnica e/ou substituição dos materiais, bem como a manutenção, serão de sua inteira responsabilidade, incluindo todos os custos decorrentes desses serviços, devendo constar endereço físico, número telefônico, email e/ou endereço eletrônico para abertura de chamados técnicos, em regime de dias úteis e horário comercial, observando-se o Anexo II (Declaração de Termo de Compromisso, Assistência Técnica e/ou Substituição de materiais);

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade da CONTRATANTE para com estas obrigações;

7.9. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CMVIVA, sem expressa autorização;

7.10. Responsabilizar-se por danos causados à CMVIVA ou terceiros, decorrente da conduta



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

culposo-dolosa quando da execução da CONTRATADA, sem prejuízo a fiscalização e ao acompanhamento da CMVIVA;

7.11. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza;

7.12. Possibilitar à CMVIVA em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação junto ao representante da CMVIVA.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega;

8.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;

8.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Referidos documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitado à CONTRATADA a imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no orçamento e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.4. Qualquer alteração realizada no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicada à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no que concerne à proposta de preços e à habilitação;

9.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato (se houver), os objetos, os valores unitários e totais;

9.8. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O objeto desta contratação será fiscalizado por Servidor designado pela Presidência desta Casa de Leis;

11.2. Ao servidor responsável pela fiscalização desta aquisição, compete:

a) exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

b) solicitar à Contratada a substituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do objeto que apresente defeito insanável, na vigência do prazo de garantia;

c) anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CMVIVA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

11.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

11.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMVIVA;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Autorização de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do(s) produto(s), a CMVIVA poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMVIVA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A elaboração deste Termo de Referência ficou a cargo da Direção Geral de Secretaria desta Câmara Municipal.

Vila Valério-ES, em 25 de setembro de 2023.

**CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE**

Diretora Geral de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

### MODELO DE TERMO DE ACEITE DA ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

Vila Valério - ES xxx/xxx/2023.

Razão Social da empresa vencedora \_\_\_\_\_.  
Endereço completo \_\_\_\_\_.

Referente: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de película protetora (insulfilm), em janelas, portas e painéis de vidro da rampa de acesso, para atender às necessidades da nova sede da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo todos os materiais, insumos e a mão de obra necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Vila Valério - CMVIVA, com sede na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro Vila Valério-ES, inscrita no CNPJ n.º 01.619.047/0001-09, DECLARA, para os devidos fins, que a Contratada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, efetuou a instalação (total/parcial) (se parcial especificar o quantitativo entregue/instalado) do(s) (materiais) objeto do Termo em epígrafe, de acordo com as especificações dispostas no Item 4 do Termo de Referência.

Por ser verdade, firma-se o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Fiscal do Contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU SUBSTITUIÇÃO

Vila Valério-ES xxx/xxx/2023

À: Câmara Municipal de Vila Valério-ES

Referente: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de película protetora (insulfilm), em janelas, portas e painéis de vidro da rampa de acesso, para atender às necessidades da nova sede da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo todos os materiais, insumos e a mão de obra necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, de acordo com o disposto no item 7.7, do Termo de Referência, que durante o período de garantia (produtos/serviços), previsto no item 5.1, a assistência técnica e/ou substituição das PELÍCULAS, bem como manutenção, serão de sua inteira responsabilidade, incluindo todos os custos decorrentes desse serviço, por meio do número telefônico \_\_\_\_\_ e/ou email \_\_\_\_\_, para abertura de chamados técnicos.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Atenciosamente,

*Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante*